



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 11
Nº 33

Distribuição
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 05 de Junho de 2014

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

PORTARIA Nº 423/2014, EM 03 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Servidora Estatutária, ROSELENE SOUSA FERREIRA, Matrícula 0993, Recreador, a partir de 29 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 415/2014, EM 02 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Cidadão ALAN DE CASTRO FREITAS, do Cargo em Comissão de Diretor de Transportes Municipais, Símbolo DCS-I, vinculado à Secretaria Municipal de Governo de Conceição de Macabu, a partir, a partir de 02 de junho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 422/2014, EM 03 DE JUNHO 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parecer final da Procuradoria Geral do Município no processo protocolado sob o nº 19719/2013; RESOLVE:

Art. 1º - RESOLVE, DETERMINAR a Divisão de Pessoal que anote na ficha funcional, da Servidora Estatutária EVELAYNE AMARAL DOS SANTOS, Servente, matrícula nº 4622878, a incorporação de tempo de serviço, APENAS PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, correspondente a 01 (Um) ano, 0 (Zero) mês e 26 (Vinte Seis) dias, relativo aos períodos: 04/10/2006 a 31/12/2006 e 02/04/2007 a 31/12/2007.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 421/2014, EM 03 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades apontadas no processo administrativo 5382/2014;

Art. 2º - Ficam designados os servidores ALEXANDRE MARTINS COUTO, Agente Administrativo, matrícula nº 0935, CÁTIA ADRIANE GOMES CADIMO FONSECA, Professor de 1º ao 5º ano, matrículas nº 0521 e 1004, ALINE DA SILVA MORIRA MARTINS, Fiscal de Tributos e Posturas, matrícula nº 4623417, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão referente ao artigo supramencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 419/2014, EM 03 DE JUNHO DE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades apontadas no processo administrativo 3358/2014;

Art. 2º - Ficam designados os servidores ADILSON DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0307, EZEQUIEL CORREA DE SÁ, Servente e, matrícula nº 0113, DIEGO MORAIS LEAL, Agente Administrativo, matrícula nº 1075, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão referente ao artigo supramencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 418/2014, EM 03 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades apontadas no processo administrativo 4367/2014;

Art. 2º - Ficam designados os servidores ALEXANDRE MARTINS COUTO, Agente Administrativo, matrícula nº 0935, ADILSON DE SOUZA, Auxiliar Administrativo e, matrícula nº 0307, DIEGO MORAIS LEAL, Agente Administrativo, matrícula nº 1075, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão referente ao artigo supramencionado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PODER EXECUTIVO

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Luciano Leal Tavares
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Simone Penna Fontes
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luis Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Elias Rigueti
Secretário Municipal de Planejamento

André Alvarenga de Barcelos
Secretário Municipal de Controle Interno

Elisa Maria Sence Ramos
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Cristina Valentim Pessanha Ferreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Marcelo Rodrigues do Santos
Secretário Munic. de Promoção e Desenvolvimento Social

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Secretário Municipal de Turismo Indústria e Comércio

Jorge Luis da Silva Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura

Jorge Leandro Fontes Tavares
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Roselito da Silva Machado
Secretário Municipal de Segurança Pública

Aderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA:**

Claudio Willians Ramalho Neves
Presidente

Marco Antônio Oliveira da Silva
1º Vice-Presidente

Sandro de Oliveira Daumas
2º Vice-Presidente

Maria Terezinha Barbosa Manhães
1ª Secretária

Izamirthes Farah de Lima Gama
2ª Secretária

VEREADORES:

André Luiz de Souza Fernandes
Carlos Augusto de Paula Barbosa
Celson da Costa Silva
Claudio José de Matos Lugon
Erisvaldo Alves da Silva
Vagner Santos Ignácio

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-
ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,
Conceição de Macabu.**

CEP: 28.740-000.

Telefone: (22) 2779-2324.

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: 29.115.466/0001-14

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**
Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal
de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**
Tiragem: **1.000 exemplares**

PORTARIA Nº417/2014, EM 02 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea b, inciso III do Art. 93, da Lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu); RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Estatutária SANDRA MARIA JORGE COUTINHO, Professor de 6º ao 9º ano, matrícula nº 0626 e 0487, 08 (oito) dias de licença por motivo de falecimento de sua mãe, a partir 24 de março de 2014, de acordo com o processo protocolado sob o nº 3559/2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2014

Pelo presente Edital ficam convocado a comparecer na Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - RJ, à Rua Pastor Manoel de Brito, nº 348, Bairro da Bocaina, até 20 de Junho de 2014, a candidata JOCIENE MOZELI REZENDE ROMEIRO, aprovado no Concurso Público nº 001/2012, no cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIA, FÍSICA E BIOLÓGICAS, nº de inscrição 601696, a fim de apresentar documentos exigidos para a investidura.

Conceição de Macabu, 03 de Junho de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito.

PORTARIA Nº 416/2014 EM 02 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 074 e seguintes da lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu), RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias, ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S-(SIM) N-(NÃO)
691	VALTER DE SOUZA	8399/2013	2008/2009	05/05/2014	S

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 420/2014, EM 03 DE JUNHO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais com base no art. 6º do decreto nº 155/2012; RESOLVE: Art. 1º - Ficam os candidatos a seguir discriminados sem direito à vaga concorrida junto ao concurso publico nº 01/2012 da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, em virtude do não comparecimento para preenchimento dos requisitos indispensáveis à nomeação e posse no prazo da lei:

NOME	CARGO CONCORRIDO	INSCRIÇÃO
RODRIGO DIAS SILVA PEREIRA	DIGITADOR	6103147
ANA LILA ARAGÃO VIANA	ODONTÓLOGA	103898
ELISEU DO AMARAL MATOS	MOTORISTA CATEGORIA D	103238
GUILHERME CARVALHO MARTINS	MOTORISTA CATEGORIA D	100488
RODRIGO DIAS SILVA PEREIRA	DIGITADOR	600580
ALDAIR RODRIGUES NASCIMENTO	MOTORISTA CATEGORIA D	101828

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

PORTARIA Nº 016/2014

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art.1º- Exonerar do Cargo de Assessor de Vereador, o Srº CLÁUDIO MÁRCIO AZEVEDO TAVARES ,a partir de 01 de junho de 2014.
 Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2014.
 Claudio Willians Ramalho Neves
 Presidente

PORTARIA Nº 017/2014

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ No uso de suas atribuições legais RESOLVE:
 Art.1º- Nomear por indicação do Vereador Claudio Willians Ramalho Neves, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Vereador, a Srª PAMELA MOURÃO DE SOUZA, a partir de 01 de junho de 2014.
 Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2014
 Claudio Willians Ramalho Neves
 Presidente

PORTARIA Nº 018/2014

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art.1º- Nomear para exercer o cargo de Assessor de Vereador, o Srº MATHEUS SOARES MACENA, a partir de 01 de junho de 2014.
 Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2014.
 Claudio Willians Ramalho Neves
 Presidente

Decreto n.º 041/2014

Decreta a prorrogação da data de pagamento da cota única do ISSQN/TAXAS, referente ao exercício fiscal de 2014 do município de Conceição de Macabu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu/RJ, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Orgânica desta municipalidade, bem como de acordo com o art. 24, artigo 342-A e seus parágrafos e o artigo 342-B, todos da Lei Municipal nº. 471/01, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada para 30 de junho de 2014, a data para pagamento em cota única com 20% de desconto, do ISSQN/TAXAS referente ao exercício fiscal de 2014.

Art. 2º - Caso o dia do vencimento do tributo fixado no artigo primeiro venha cair em dias de feriado, ponto facultativo, ou em dia que for determinado fechamento do estabelecimento bancário responsável pelo recolhimento ou repartição pública responsável pela expedição de guia, o prazo será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Conceição de Macabu, 02 de junho de 2014.
 CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2014

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ. No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art.1º- Conceder férias regulamentares ao servidor ADILSON COSTA VIEIRA - matrícula. 012/C, ficando 1/3 convertido em abono pecuniário, a partir de 01 de junho de 2014, referente ao período 2013/2014.
 Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2014, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de junho de 2014.
 Claudio Willians Ramalho Neves
 Presidente

ERRATA

Na portaria nº370/2014, publicada no Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu, edição nº 29 de 15 de Maio de 2014, onde se lê:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S-(SIM) N-(NÃO)
4623328	CLAUDIA MARCIA DA SILVA PINTO DOS SANTOS	4680/2014	2012/2013	05/05/2014	S
Leia se:					
MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S-(SIM) N-(NÃO)
4623328	CLAUDIA MARCIA DA SILVA PINTO DOS SANTOS	4680/2014	2012/2013	05/05/2014	N

Departamento de Pessoal 29 de maio de 2014.
 José Henrique Grijó Monteiro
 Chefe de Departamento de Pessoal
 Claudio Eduardo Barbosa Linhares
 Prefeito

DECRETO Nº 40/2014

CONCEDE A REDUÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS À EMPRESA SOLLAXNEWS SHIP SERVICE LTDA, NA FORMA DA LEI Nº 1.290 DE 24/04/2014.

OPrefeito de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município; com o artigo 35º, inciso IV e XIII da Lei Municipal nº 905 de 05/12/2008 - Plano Diretor do Município; com a Lei Municipal nº 1.290 de 24/04/2014, e com o contido no Processo Administrativo nº 6256/2014, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedido à empresa SOLLAXNEWS SHIP SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ com o nº 05.067.402/0002-08, com sede na Rua Projetada s/nº - Condomínio Industrial - Usina - Conceição de Macabu - RJ, as seguintes reduções nas alíquotas e/ou valores dos seguintes impostos e taxas municipais:

- a) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN = 50% (cinquenta por cento);
- b) Imposto Territorial Urbano - IPTU = 50% (cinquenta por cento);
- c) Taxas e Emolumentos = 70% (setenta por cento).

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda ficará responsável pelas medidas administrativas necessárias para a efetivação deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 411/2014 EM 27 DE MAIO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 074 e seguintes da lei nº 081/91 (Estatuto dos Servidores Municipais de Conceição de Macabu), RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	PROCESSO Nº	PERÍODO	INÍCIO	1/3 EM ABONO S-(SIM) N-(NÃO)
4624742	HELIO DA SILVA LOBO	4969/2014	2013/2014	05/05/2014	N
953	ANDERSON ROCHA E SILVA	2548/2014	2013/2014	06/05/2014	N
4622630	MARCOS TALLES VIANA BASTOS	6597/2013	2012/2013	08/05/2014	S
4622614	EIDE CRISTINA DE MACEDO SILVA	7211/2012	2011/2012	04/05/2014	N
4623302	MARIA DA CONCEIÇÃO DAUMAS DE LIMA TAVARES	13537/2011	2010/2011	12/05/2014	S
1069	MARCOS MARTINS NUNES	5157/2014	2011/2012	12/05/2014	S
600450	HELENA MAURICIO FIDÉLIS	5024/2014	2011/2012	02/05/2014	N
223	CELSO CALDAS VALENTE	1564/2014	2013/2014	07/05/2014	N
269	ELIZA RIBEIRO TAVARES PEREIRA	5236/2014	2012/2013	06/05/2014	N
671	EUNICE RODRIGUES DE BARROS	4796/2014	2011/2012	01/04/2014	N
4625429	FERNANDA LOBO MADUREIRA	4936/2014	2013/2014	02/01/2014	N
713	DELCI PIRES DA SILVA	5085/2014	2013/2014	10/06/2014	S
1125	MANOLONAVARRO DE PAULA	5487/2010	2008/2009	15/05/2014	N
255	MIGUEL ARCANJO PIRES	19709/2013	2012/2013	19/05/2014	N
4622691	FERNANDA MADUREIRA PAULO	5644/2014	2012/2013	02/06/2014	N
4625136	CINDY PEREIRA DE MENDONÇA	5417/2014	2013/2014	02/01/2014	N
4625206	TADEU BATISTA PINHEIRO	3911/2014	2013/2014	04/06/2014	N
1029	CLARET TAVARES COELHO SOBRINHO	5905/2014	2012/2013	20/05/2014	N
736	CARLOS EDUARDO NEVES CARDOSO	17792/2011	2010/2011	12/05/2014	N

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 1.290/2014

TERMO DE COMPROMISSO DE REDUÇÃO E/OU ISENÇÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS A TÍTULO DE INCENTIVO, E OUTRAS AVENÇAS.**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA A SER INSTALADA E/OU AMPLIADA**

RAZÃO SOCIAL: SOLLAXNEWS SHIPS SERVICE LTDA			
CNPJ: 05.067.402/0002-08	INSCR. MUNICIPAL:	INSCR. ESTADUAL: 78.276.774	
ENDEREÇO: RUA PROJETADA		No. S/Nº	COMPL.:
BAIRRO: USINA	MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DE MACABU	ESTADO: RJ	

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

NOME: PAULO ALVES CARDOSO	
CARGO NA EMPRESA: SÓCIO ADMINISTRADOR	CPF: 289.445.347-72
ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA BUDIÃO Nº 34 – BAIRRO OGIVA – CABO FRIO – RJ- CEP: 28922-290	

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A empresa acima identificada, por seu representante legal, declara para fins de obtenção dos benefícios fiscais e tributários instituídos pela Lei nº 1.290/2014, ter conhecimento do inteiro teor da referida Lei, e que assume, de forma expressa, irrevogável e irretroatável, perante o município de Conceição de Macabu, aqui representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o compromisso de instalar e/ou ampliar as suas atividades empresariais listadas no artigo 1º da referida Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado a partir da assinatura do presente. Havendo manifestação pela obtenção do prazo estipulado no § 3º do artigo 1º, a Compromissada fará a indicação formal do logradouro público a ser recuperado, mantido e/ou conservado, conforme previsão do artigo 4º. As obrigações assumidas por força dos incisos III a X artigo 2º, serão objeto de fiscalização por parte das secretarias municipais vinculadas aos mesmos, comprometendo-se a beneficiária a apresentar toda a documentação necessária à comprovação das suas aplicações, na forma do artigo 7º. No caso de descumprimento das responsabilidades aqui assumidas, a Compromissada deverá restituir aos cofres do município, os valores referentes aos benefícios concedidos, devidamente corrigidos com aplicação de juros de mora, multa e correção monetária pelo IPCA, na forma da legislação em vigor. Será observada e cumprida toda a legislação que regule a construção e/ou ampliação de novas unidades fabris, comerciais e de prestação de serviços, com ênfase na legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e tributária. O município se compromete a analisar e decidir sobre a viabilidade da proposta apresentada, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do seu protocolo. A inexecução do projeto de instalação e/ou ampliação, dentro do prazo retro estipulado, poderá ensejar a prorrogação do mesmo pelo período necessário à sua efetiva implantação, limitado, entretanto, a até dois (2) meses, e desde que tenha ocorrido por motivos alheios à vontade e diligência do Compromissado, a serem devidamente verificados e comprovados pelo Município. Ocorrendo qualquer situação que motive a suspensão e/ou o cancelamento dos benefícios fiscais concedidos, será respeitado o devido processo legal e o contraditório. Por ser verdade, firmam o presente, para que, na melhor forma do direito, produza seus efeitos legais, observado que o cumprimento das obrigações decorrentes deste termo poderá ser exigido a qualquer tempo.

ASSINATURAS

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

NOME: PAULO ALVES CARDOSO – SÓCIO ADMINISTRADOR

ASSINATURA:

PREFEITURA:

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES -PREFEITO MUNICIPAL

ASSINATURA:

TESTEMUNHAS

NOME: LUIZ AURELIO IMBIRIBA DA ROCHA

CPF: 029.410.402-00

ASSINATURA:

NOME: HANDESON ANTONIO DE AZEVEDO MAIA

CPF: 301.979.377-72

ASSINATURA:

LOCAL E DATA: CONCEIÇÃO DE MACABU, 31 DE MAIO DE 2014.

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

ATESTO, NA FORMA DO ART. 11 DA LEI ESTADUAL Nº 6052/2011, QUE ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO NA MINHA PRESENÇA, PELAS PARTES ACIMA QUALIFICADAS.

EM 31/05/2014

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho, Geração de Emprego e Renda.
Portaria 357/14

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO E OUTRAS AVENÇAS PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA EMPRESA FIVE STARS INDUSTRIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS OFFSHORE LTDA, NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, FIRMADO ENTRE AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, com sede na Rua Maria Adelaide nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ, inscrito no CNPJ com o nº 29.115.466/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cláudio Eduardo Barbosa Linhares, inscrito no CPF com o nº 402.669.587-53, portador da carteira de identidade nº 03064205-2 - IFP-RJ, na forma de sua Lei Orgânica e demais dispositivos legais aplicáveis, de ora em diante designado simplesmente por MUNICÍPIO.

FIVE STARS INDUSTRIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS OFFSHORE LTDA, sociedade empresária com sede na estrada RJ 162, s/nº, bairro Usina, Conceição de Macabu-RJ, CEP: 28740-000, inscrita no CNPJ com o nº 07.127.452/0001-88, neste ato representada na forma do seu contrato social pela Sra. Rosa Valéria Saib Loyola Askerbo, CPF: 761.610.487-87, de ora em diante denominada simplesmente de FIVE STARS.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO: O presente Termo de Compromisso e Outras Avenças visa regularizar a situação da ocupação do imóvel localizado no Condomínio Industrial, cedido à FIVE STARS por intermédio do Decreto nº 54/2011, de 01/07/2010, publicado no Diário Oficial do Município nº 394 de 07/07/2011, tendo por fundamento a Lei nº 232/94, a qual foi alterada pela Lei nº 514/2002 de 26/06/2002.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA FIVE STARS - Considerando que até a presente data a empresa ainda não desenvolve as suas atividades na área cedida pelo MUNICÍPIO, e que tampouco gerou naquela área os 20 (vinte) empregos diretos que havia se comprometido a criar, quando de sua solicitação para obter a área no Condomínio Industrial, datada de 24/04/2009, a FIVE STARS, pelo presente Termo de Compromisso e na melhor forma de direito, compromete-se a:

- a) Concluir as obras necessárias ao pleno funcionamento de suas atividades no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste Termo de Compromisso;
- b) Comprovar junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Geração de Emprego e Renda, a contratação de, no mínimo, 10 (dez) empregados que tenham residência neste município no início de suas atividades, e de 20 (vinte) empregados em até um (1) ano da data da assinatura deste Termo de Compromisso.
- c) Oferecer qualificação e treinamento técnico ao seu quadro de pessoal lotado nas dependências de sua planta localizada no Condomínio Industrial, tais como: torneiro mecânico e soldador.
- d) Permanecer com as suas atividades industriais e comerciais no Condomínio Industrial pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - Para que a FIVE STARS possa cumprir com as suas obrigações, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- a) Suspender os efeitos da Notificação Extrajudicial de 12/09/2013, pela qual foi concedido prazo de 30 (trinta) dias para que a FIVE STARS desocupasse a área a ela cedida no Condomínio Industrial, objeto do Decreto nº 54/2011.
- b) Analisar a possibilidade de reduzir as alíquotas do ISSQN e do IPTU, ao amparo da Lei de Benefícios Fiscais nº 1.290/2014, considerando que a empresa ainda não entrou em atividade operacional, e após o efetivo início de suas atividades.
- c) Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para que a FIVE STARS conclua as obras necessárias ao início de suas atividades no Condomínio Industrial mencionado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA 4ª - DAS PENALIDADES - Em caso de descumprimento das obrigações aqui assumidas pela FIVE STARS, a empresa deverá devolver ao MUNICÍPIO, o imóvel representado pelo lote de terra no Condomínio Industrial descrito no Decreto nº 54/2011, independentemente de interpeção ou notificação judicial, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias da notificação ou aviso que o MUNICÍPIO lhe enviar. Eventuais acessões e benfeitorias acrescidas ao imóvel serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização, na forma da Lei.

Caso a FIVE STAR paralise as suas atividades antes do prazo previsto no item "d" da Cláusula 2ª, sem motivo justificado, ficará obrigada a devolver ao MUNICÍPIO o valor referente aos benefícios fiscais recebidos desta data e até a data de sua paralisação, devidamente atualizados pelo IPCA (Índice Geral de Preços ao Consumidor - Ampliado), acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, os quais serão apurados em conta gráfica especialmente levantada para tal finalidade.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO - Para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada no cumprimento do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Conceição de Macabu - RJ, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por encontrarem-se justas e acordadas com as cláusulas e condições livremente avençadas, as partes firmam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que cumpra os seus legais efeitos, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Conceição de Macabu, 31 de Maio de 2014

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Claudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha
CPF: 029.410.402-00

FIVE STARS INDUSTRIAL, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Rosa Valéria Saib Loyola Askerbo - Sócia Administradora

Nome: Handerson Antonio de Azevedo Maia

TERMO DE COMPROMISSO DE APOIO A PROJETO DE INSTALAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU-RJ

Termo de Compromisso que entre si celebram o Município de Conceição de Macabu e empresa Mangal Agropecuária Ltda.

Pelo presente instrumento, as partes a seguir qualificadas resolvem firmar o presente Termo de Compromisso para a implantação do Distrito Industrial no Município de Conceição de Macabu - RJ, a saber:

COMPROMISSÁRIO: O Município de Conceição de Macabu, com sede na Prefeitura Municipal, sito na Rua Maria Adelaide nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ, inscrito no CNPJ com o nº 29.115.466/0001-14, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Claudio Eduardo Barbosa Linhares, inscrito no CPF com o nº 402.669.587-53, portador da carteira de identidade nº 03064205-2 - IFP-RJ, nos termos da sua Lei Orgânica.

COMPROMITENTE: Mangal Agropecuária Ltda, sociedade empresária por cotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ com o nº 01.169.409/0001-07, com sede na estrada RJ 178, s/nº, km 15, Quissamã-RJ, neste ato representada por seu sócio administrador pelo Sr. Marcelo Carlos André Gros, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG 2.994.608 - IFP-RJ.

O presente Termo de Compromisso se sujeita no que couber, às disposições legais e aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a viabilização da instalação do Distrito Industrial no Município de Conceição de Macabu, com vista ao seu desenvolvimento socioeconômico, geração de emprego e renda, aumento da arrecadação das receitas próprias, e melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes, mediante a identificação e utilização de área propícia à sua implantação, de propriedade da COMPROMISSÁRIA, e desde que já editado e publicado o ato municipal autorizativo da criação do Distrito Industrial e das condições para a sua implantação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I. Compete ao COMPROMISSÁRIO:**

- a) Identificar, conjuntamente com a COMPROMISSÁRIA ou por seus prepostos, uma área de terras de no mínimo 1.000.000m² (hum milhão de metros quadrados), equivalentes a 100,00ha (cem hectares), dentro do perímetro da propriedade rural denominada "Fazenda São Luiz", de propriedade da COMPROMISSÁRIA, para a futura implantação, nela, do Distrito Industrial, a ser devidamente demarcada através de georreferenciamento;
- b) Elaborar e aprovar previamente, através de Decreto Municipal, na forma autorizada pelo artigo 35, parágrafo único, do Plano Diretor do Município de Conceição de Macabu (Lei Municipal nº 905 de 05/12/2008, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.289 de 24/04/2014), o projeto de implantação do Distrito Industrial e de sua infraestrutura, mediante plano de loteamento e de urbanização, com a divisão da área retro mencionada em lotes industriais com preferentemente 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados) cada um deles, devidamente georreferenciados, contemplando, também, as vias de acesso. A menor área admitida para um lote será de 25.000m² (vinte e cinco mil metros quadrados), importando neste caso, o loteamento em até 40 (quarenta) lotes industriais;
- c) Uma vez publicado o decreto a que se refere a alínea anterior, declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, com base na Lei Federal nº 3.365/41, artigo 5º, alínea "i", e seus §§ 1º e 2º, as áreas de terras da COMPROMISSÁRIA estritamente necessárias à implantação do Distrito Industrial.
- d) Alterar, na forma da Lei, a destinação do uso e ocupação do solo de parte das terras da "Fazenda São Luiz", nas quais será instalado o Distrito Industrial, alterando a sua classificação de uso rural para de "uso de interesse industrial".
- e) Executar as obras de infraestrutura básica, tais como: abertura das ruas de acesso aos lotes, cujo calçamento e meio fio será de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, compatíveis com as atividades que serão ali desenvolvidas e o trânsito de veículos de carga pesada; Rede coletora de águas pluviais e eventual necessidade de terraplanagem.
- f) Interceder, proativamente, junto às concessionárias de serviços públicos, para pronta disponibilização de energia elétrica de alta, média ou baixa tensão a ser consumida pelas as empresas que ali vierem a se instalar.
- g) Envidar os seus melhores esforços junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA para viabilizar o licenciamento ambiental da área onde será instalado o Distrito Industrial.
- h) Divulgar o empreendimento pelos meios ao seu alcance, e prospectar eventuais empresas interessadas oferecendo-lhes, na forma da Lei Municipal nº 1.290 de 24 de abril de 2014, os benefícios fiscais ali previstos.

II. Compete à COMPROMITENTE:

- a) Identificar, conjuntamente com o COMPROMITENTE, por seus prepostos, uma área de no mínimo 1.000.000m² (hum milhão de metros quadrados), equivalentes a 100,00ha (cem hectares), dentro do perímetro da propriedade rural denominada "Fazenda São Luiz", de sua propriedade.
- b) Reservar a área acima mencionada, desde que previamente editado o decreto previsto na letra "b" do item I retro, para ali ser implantado o Distrito Industrial do Município de Conceição de Macabu, comprometendo-se a efetuar a venda dos lotes industriais às empresas interessadas, as quais deverão ser previamente qualificadas e aprovadas pelo COMPROMITENTE em razão da indispensável análise das atividades que ali serão desenvolvidas e da concessão de eventual benefício fiscal municipal.

c) Fixar, pelo prazo de 3 (três) anos, o valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para o metro quadrado dos lotes que vierem a ser vendidos. Referido valor será reajustado anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, dos últimos 12 (doze) meses, tendo por base o mês de maio de cada ano.

d) Realizar, as suas expensas, o calçamento e o meio fio das ruas de acesso aos lotes do Distrito Industrial. Reservar área de até 1.000m² (mil metros quadrados) da "Fazenda São Luiz", para instalação de uma subestação para fornecimento de energia elétrica pela concessionária que explora o serviço.

e) As condições do negócio de compra e venda dos lotes, serão discutidas livre e diretamente entre a COMPROMISSÁRIA e as empresas interessadas, observados, todavia, o valor do metro quadrado fixado na letra "c" acima, bem como as imposições constantes do projeto de implantação do Distrito Industrial, as quais constarão obrigatoriamente do título como encargo do adquirente, sob condição resolutória em caso de inadimplemento. Para esse efeito, o COMPROMITENTE (Município) figurará como interveniente em todas as escrituras advindas das vendas dos lotes industriais.

f) As despesas cartorárias com o desmembramento das áreas do Distrito Industrial em lotes, quando da efetivação de sua venda, serão suportadas pela COMPROMISSÁRIA, excetuando-se o registro da compra e venda, cujo ônus será do adquirente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

É condição suspensiva deste Termo (Código Civil, artigo 125), a elaboração e a sua subsequente aprovação por Decreto Municipal, do Projeto de Implantação do Distrito Industrial e de sua infraestrutura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, nas seguintes situações: i) em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui ajustadas pelo COMPROMITENTE, que forem de sua exclusiva alçada decisória, situação em que a COMPROMISSÁRIA ficará liberado para praticar o preço que lhe convier na venda dos lotes, ficando, ainda assim, o COMPROMITENTE obrigado a alterar e manter a área do Distrito, como de interesse industrial; ii) No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui ajustadas pela COMPROMISSÁRIA, a mesmo ficará obrigado a restituir ao COMPROMITENTE todas as despesas razoáveis e regulares havidas na forma da lei, com as obras de infraestrutura básica; ter a área inteira ou os lotes remanescentes, sujeitos à efetivação da desapropriação, através de ação de desapropriação por utilidade pública, com o prévio depósito do preço real, na forma da Lei; iii) Todavia, caso o COMPROMITENTE não consiga atrair, independentemente de culpa, até três (3) anos após a assinatura deste Termo, propostas de empresas interessadas, juridicamente firmes e exigíveis, que representem a comercialização de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos lotes do Distrito Industrial, este Termo será rescindido de pleno direito, sem indenização de parte a parte, e ficando privada de todo e qualquer efeito a reserva prevista na alínea "b" do item II da cláusula segunda, voltando as terras da COMPROMISSÁRIA à sua situação anterior, de livre destinação e irrestrita disponibilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente Termo de Compromisso será de 3 (três) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado desde que haja concordância entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição de Macabu - RJ, para dirimir quaisquer questões eventualmente advindas do presente Termo de Compromisso.

E por estarem justos e compromissados com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Termo de Compromisso em três (3) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que produzam os necessários efeitos legais.

Conceição de Macabu - RJ, 30 de Maio de 2014.

Município de Conceição de Macabu
COMPROMITENTE

Mangal Agropecuária Ltda
COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

Nome: Christino Aureo da Silva
CPF: 705.427.837-20
RG: 04.862.924-0

Nome: Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha
CPF: 029.410.402-00
RG: 128.943 - OAB-RJ

PORTARIA Nº 409/2014, EM 26 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-CACS FUNDEB, O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 11,494 de 20 de junho de 2007 e na portaria nº 430 de dezembro de 2008; RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - CACS FUNDEB, com validade até 18/07/2015 conforme discriminado abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Cátia Adriane Gomes Cádimo matrícula nº 1004/0521.

Suplente: Jomara Vila Pinto matrícula nº 4625079.

II - Representantes do Poder Executivo Municipal - Secretaria de Educação ou Órgão Educacional Equivalente.

Titular: Silvete Ribeiro Genelhoud Costa matrícula nº 0373.

Suplente: Wellia da Cruz Leal matrícula nº 4622635.

III - Representantes dos Professores da Educação Básica Públicas.

Titular: Patrícia Neves Francisco matrícula nº 4625148.

Suplente: Maria Eduarda Alves Andrade matrícula nº 4625386.

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas.

Titular: Eliares Machado Pereira de Oliveira matrícula nº 4625152.

Suplente: Andréa Fátima Mérida da Silva Bersot matrícula nº 0831/4622451.

V - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas.

Titular: Wilson Lourenço da Silva matrícula nº 1033

Suplente: Victor Negreiros de Oliveira da Silva matrícula nº 4625053.

VI - Representantes de Pais Alunos da Educação Básica Pública.

Titular: Janaina Gomes Cazal Pizzo matrícula nº 4624836.

Suplente: Rosely Tiene de Matos.

Titular: Fernanda Lobo Madureira dos Santos matrícula nº 4625429.

Suplente: Ivanete da Silva Francisco Neves.

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública.

Titular: Edineth da Silva Bueno Machado.

Suplente: Maria Franciane da Silva matrícula nº 4623598.

VIII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Indicadas Pela Entidade de Estudantes Secundários.

Titular: Crislane Almeida dos Anjos.

Suplente: Cláudia Neves de Souza Cruz.

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação.

Titular: Carolina Tavares Barbosa Machado matrícula nº 4625137.

Suplente: Cláudia Márcia Mobarak Santuchi matrícula nº 0437.

X - Representantes do Conselho Tutelar.

Titular: Antonio Fernando Soares Fontes matrícula nº 4625248/4622548.

Suplente: Silvio da Silva Costa matrícula nº 4623416.

XI - Presidente: Carolina Tavares Barbosa Machado matrícula nº 4625137.

Vice - Presidente: Cláudia Márcia Mobarak Santuchi matrícula nº 0437.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES

- Prefeito -

LEI Nº 1.296/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte: L E I:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do artº 43, § 1º, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.
CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -



ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS	VALORES			
	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	REFORÇO	
10 00 000 - Câmara Municipal Plenário				
01.122.002.6.005	33901400			5.000,00 diárias pessoal civil
				outros serviços pessoa
01.122.002.6.005	33903900			9.000,00 jurídica
20 00 000 - Câmara Municipal Secretaria				
01.122.001.6.002	31900400			10.000,00 contratação por tempo determinado
01.122.001.6.002	31900900			1.000,00 salário família
01.122.001.6.003	33904600			50.000,00 auxílio alimentação
01.122.001.6.003	33909200			20.000,00 despesas de exercicios anteriores
01.122.001.6.003	44905200			5.000,00 equipamento e material permanente
10 00 000 - Câmara Municipal Plenário				
01.122.001.6.003	33903500	8.000,00		serviço de consultoria
20 00 000 - Câmara Municipal Secretaria				
01.122.001.6.002	31901300	92.000,00		obrigações patronais inss
TOTAL		100.000,00	100.000,00	

DECRETO Nº 038/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da lei nº 1.296 de 28 de maio de 2014, DECRETA:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do artº 43, § 1º, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2014.
CLAUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -



ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	REFORÇO	ANULAÇÃO	
10 00 000 - Câmara Municipal Plenário				
01.122.002.6.005	33901400		5.000,00	diárias pessoal civil outros serviços pessoa
01.122.002.6.005	33903900		9.000,00	jurídica
20 00 000 - Câmara Municipal Secretaria				
01.122.001.6.002	31900400		10.000,00	contratação por tempo determinado
01.122.001.6.002	31900900		1.000,00	salário família
01.122.001.6.003	33904600		50.000,00	auxílio alimentação
01.122.001.6.003	33909200		20.000,00	despesas de exercícios anteriores
01.122.001.6.003	44905200		5.000,00	equipamento e material permanente
10 00 000 - Câmara Municipal Plenário				
01.122.001.6.003	33903500	8.000,00		serviço de consultoria
20 00 000 - Câmara Municipal Secretaria				
01.122.001.6.002	31901300	92.000,00		obrigações patronais inss
TOTAL		100.000,00	100.000,00	

PORTARIA Nº. 046/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado no IPASCON sob nº. 199/2014; RESOLVE:

Artº.- 1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, a partir de 01 de junho de 2014, a servidora MARIA DE FÁTIMA DONATO COSTA, Professor do 1º ao 5º ano, matrícula nº. 0348, Referência Salarial 11, Nível Médio, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, nos termos do Artº. 71, da Lei Municipal nº. 756/2006 C/C o Artº. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais fixados em R\$ 1.853,38 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos) mensais.

Artº.- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2014.
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

PORTARIA Nº 042/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº 51, da Lei Municipal Nº. 756/2006; RESOLVE:

Artº.- 1º - CONCEDER o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 23 de abril 2014, a servidora VANESSA VIANA DE SOUZA BARRETO, recriador matrícula nº 4625034, conforme processo nº. 5507/2014.

Artº.- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de abril 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de maio 2014.
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

PORTARIA Nº 044/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº 51, da Lei Municipal Nº. 756/2006; RESOLVE:

Artº.- 1º - CONCEDER o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 24 de abril 2014, a servidora VIVIAN MORAES LEAL, professor de 1º ao 5º, matrícula nº 0000795, conforme processo nº.5174 /2014.

Artº.- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de abril 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de maio 2014.
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

PORTARIA Nº 043/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº 51, da Lei Municipal Nº. 756/2006; RESOLVE:

Artº.- 1º - CONCEDER o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 26 de abril 2014, a servidora DANIELA BASTOS SILVEIRA, enfermeira, matrícula nº 4600932, conforme processo nº. 4986/2014.

Artº.- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26 de abril 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de maio 2014.
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

PORTARIA Nº. 036/2014

PORTARIA Nº 041/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº 51, da Lei Municipal Nº. 756/2006; RESOLVE:

Artº.- 1º - CONCEDER o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 07 de maio 2014, a servidora ALINE DA SILVA ALMEIDA, Professor de 1º ao 5º, matrícula nº 4622499, conforme processo nº. 5722/2014.

Artº.- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de maio 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de maio 2014.
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº. 184/2014. RESOLVE:

Artº.-1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a partir de 27 de março de 2014, ao servidor MARCOS MARTINS, Auxiliar de Creche, matrícula nº. 0967, Referência Salarial 04, Nível Básico, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com fulcro no Art.º 43, da Lei Municipal nº.756/2006 e Artº.40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais, fixados em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), mensais, calculados conforme Artº 75, da Lei Municipal nº 756/2006 C/C Lei Federal nº 10.887/2004.

Artº.- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 20 de maio de 2014.
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

PORTARIA Nº. 038/2014.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº. 150/2014. RESOLVE:

Artº.-1º- Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a partir de 24 de abril de 2014, a servidora ROSANGELA SUELY RAMALHO, Auxiliar de Serviços Escolares, matrícula nº. 0880, Referência Salarial 05, Nível Elementar, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com fulcro no Art.º 43, da Lei Municipal nº.756/2006 e Artº.40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº. 70/2012, com proventos integrais fixados em R\$ 810,88 (oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos) mensais.

Artº.- 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de maio de 2014.
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente

PORTARIA Nº. 039/2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artº.49, da Lei Municipal Nº.756/2006; RESOLVE:

Artº. 1º- CONCEDER, o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, com base em inspeção da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores abaixo mencionados:

PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO
4057/2014	Celso Renato Barroco Vasconcelos	0000515	22/04/14 à 06/05/14
3886/2014	Silvia de Araujo Macedo	4624799	17/04/14 à 01/05/14
4096/2014	Lucia Helena de Oliveira Cardim Souza	0000808	22/04/14 à 06/05/14

Artº. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir das datas de início das concessões, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de maio de 2014.
ADERALDO SPESSE RANGEL
Presidente